

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO AO PROJETO DE LEI Nº 366, DE 2024

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, para dispor sobre programas nacionais de fomento a cidades inclusivas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, para dispor sobre programas nacionais de fomento a cidades inclusivas.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 10.257, de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 3º.....
.....

VI - elaborar e executar programas nacionais de fomento a cidades inclusivas, com instituição de selo de reconhecimento das localidades. ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 06 de agosto de 2025.

Deputado **YURY DO PAREDÃO**
Presidente

